CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-RESOLUÇÃO nº 86, de 12 de março de 1979-

-Altera remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Leme e dá outras providências-

O Presidente da Câmara Municipal Leme, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º.- As letras "a" e "b" do artigo 1º e o artigo 2º da Resolução nº78, de 21 de dezembro del976, passam a ter a seguinte redação:

" a- parte fixa de Cr$1.899,00 (hum mil - oitocentos e noventa e nove cruzeiros), e

b- parte variável de Cr$3.600,00 (tres-mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º- Por Sessão Extraordinária, até o máximo de 2 (duas) por mes, o Vereador perceberá a importância de Cr$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).-"

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º .-Esta Resolução entrára em vigor a partir do dia 15 de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 12 de março de 1979.

Ademar Monteiro
Ademar Monteiro
Presidente

Publicada na Secretaria daCâmara Municipal de Leme, em 12 de março de 1979.

José Fernando Delai
José Fernando Delai
Chefe da Secretaria